**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, CANIL E VIGILÂNCIA AMBIENTAL), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (ESF)**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009 e n°015 de 17 de fevereiro de 2017 e Decreto 081 de 01 de agosto de 2017.

O **Fundo Municipal de Saúde** pretende **registrar preços** **o eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para atender a Subsecretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Programa Nacional de Imunização, Canil e Vigilância Ambiental), Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Coordenação do Programa de Atenção Básica (ESF),** para eventual manutenção da estrutura física preventiva e corretiva visando a conservação das instalações e o perfeito estado de funcionamento dos patrimônios públicos, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente termo tem por objeto nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando **ao eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **12 (doze) meses.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para ao **eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que tal aquisição visa ao atendimento da demanda de materiais a serem utilizados em procedimentos que se fizerem necessários;

CONSIDERANDO a aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários;

CONSIDERANDO que os materiais a que se pretende adquirir se destinam a suprir a demanda atual e sem eles não é possível prestar os serviços de limpeza e higiene adequadamente.

**3.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**

**3.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

**3.2.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.2.3.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**3.3.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**3.2.4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

**3.2.5.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

**3.2.4.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.2.5.2.** Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.2.5.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.2.6.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.3.1.** O objeto deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação.

**3.3.2.** Lei nº 10.520/02, “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”.

**3.3.3.** Decreto Municipal n°015 de 17 de fevereiro de 2017e nº081 de 01 de agosto de 2017 "dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação dentro das competências da secretaria de administração, e dá outras providencias."

**3.3.4.** Artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, queinstitui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte.

**3.3.5.**Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CUSTOS ESTIMADOS**

**4.1.** O quantitativo foi estimado com base no calculo elaborado pelos Setores solicitantes e unificados por este Órgão Gerenciador, para ser utilizado pelo período de **12 (doze) meses**.

**4.2.** O custo estimado foi calculado com base em cotação média obtida perante empresas do ramo da atividade.

**4.3.** Os itens, especificações, quantidades estimadas e preços médios de referência, estão definidos abaixo**.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QNT (ESPECTA TIVA)** | **QUANT. MÍNIMA A SER ADQUI RIDA (ESTIMA DO)** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **Material de Limpeza e Higiene** |
| 001 | 600 | 30 | Álcool Etílico Hidratado; 92,8°  | FRS C/ 1L | 8,76 | 5.256,00 |
| 002 | 600 | 30 | Álcool Gel, 70º  | FRS C/ 500 ML | 8,28 | 4.968,00 |
| 003 | 120 | 6 | Balde Plástico, capac. para 10 litros | Und | 12,11 | 1.453,20 |
| 004 | 120 | 6 | Cera Líquida Incolor  | FRS C/ 900 ML | 9,59 | 1.150,80 |
| 005 | 1.000 | 50 | Cloro Líquido - com registro na ANVISA  | FRS C/ 1L | 6,08 | 6.080,00 |
| 006 | 1.300 | 65 | Copo Descartável, branco, 200 ml  | PCT C/ 100 UND | 4,60 | 5.980,00 |
| 007 | 1.000 | 50 | Copo Descartável, branco, 50 ml  | PCT C/ 100 UND | 2,89 | 2.890,00 |
| 008 | 1.000 | 50 | Desinfetante Líquido à base de pinho  | FRS C/ 500 ML | 3,33 | 3.330,00 |
| 009 | 40 | 2 | Desintupidor de vaso, cabo em madeira e base em borracha c/diâmetro: 13,5 e Altura de 67 cm;  | Und | 14,83 | 593,20 |
| 010 | 850 | 43 | Detergente líquido | FRS C/ 500 ML | 2,10 | 1.785,00 |
| 011 | 620 | 31 | Escova de mão, oval, 10x5 cm para limpeza geral;  | Und | 5,00 | 3.100,00 |
| 012 | 60 | 3 | Escova de mão, retangular, 8x2,5 cm para limpeza geral;  | Und | 5,79 | 347,40 |
| 013 | 290 | 15 | Esponja de aço carbono, 60 g, p/limpeza, Tipo "bombril" ou similar;  | PCT C/ 4 UND | 2,07 | 600,30 |
| 014 | 400 | 20 | Esponja de poliuretano+fibra sintét., 10x 7,1 x 1,8 cm,p/limpeza;  | Und | 1,28 | 512,00 |
| 015 | 330 | 17 | Flanela para limpeza, 38 x 58 cm. | Und | 4,88 | 1.610,40 |
| 016 | 150 | 8 | Fósforo comum, maço com 10 cxs. com 40 palitos cada caixa;  | MAÇO C/ 10 CXS | 3,82 | 573,00 |
| 017 | 600 | 30 | Guardanapo de 20x23 cm  | PCT C/ 50 UND | 1,96 | 1.176,00 |
| 018 | 150 | 8 | Limpa-Vidros à base de álcool e tensoativos;  | FRS C/ 500 ML | 5,25 | 787,50 |
| 019 | 150 | 8 | Lixeira Plástica capacidade de 10 litros - não serve telada;  | PAR | 30,10 | 4.515,00 |
| 020 | 200 | 10 | Luva de Látex, emborrachada, para limpeza pesada "G";,  | PAR | 5,66 | 1.132,00 |
| 021 | 350 | 18 | Luva de Látex, emborrachada, para limpeza pesada "M" | PAR | 5,62 | 1.967,00 |
| 022 | 200 | 10 | Luva de Látex, emborrachada, para limpeza pesada "P"  | Und | 5,55 | 1.110,00 |
| 023 | 500 | 25 | Oléo de Girassol (frasco 900 ml) - para Curativos;  | FRC C/ 900 ML | 11,81 | 5.905,00 |
| 024 | 100 | 5 | Pá p/lixo em chapa, 15x15x4 cm; cabo de madeira de +/- 70 cm;  | UND | 14,00 | 1.400,00 |
| 025 | 1.800 | 90 | Papel Higiênico, fl simples, 10 cm x 30 m; MACIO/NEUTRO  | PCT C/ 4 ROLOS | 2,61 | 4.698,00 |
| 026 | 900 | 45 | Papel Toalha Folhas no formato 20 x 21 cm | FARDO COM 1000 FOLHAS | 20,46 | 18.414,00 |
| 027 | 1.200 | 60 | Papel Toalha Simples, fls duplas, picotadas, formato 20x21,5 cm;  | PCT C/ 2 ROLOS | 4,93 | 5.916,00 |
| 028 | 100 | 5 | Rodo plástico com cabo, madeira c/lâmina de borracha dupla de 50 cm;  | Und | 14,50 | 1.450,00 |
| 029 | 33 | 2 | Rodo tipo Zig-Zag sequito ou similar com idênticas características, com dispositivo espremedor por lavanca com hastes plasticas resistentes e parafusadas na estrutura, para limpeza e secagem de pisos, janelas e paredes, sem contato manual do operador com os agentes contaminantes; altura 275,5 cm; largura 8 cm; comprimento 135,5 cm; comprimento cabo 118 cm; material esponja; com cabo;  | Und | 59,67 | 1.969,11 |
| 030 | 350 | 18 | Sabão comum em barra  | BARRA C/ 200G | 2,14 | 749,00 |
| 031 | 500 | 25 | Sabão de coco em barra  | BARRA C/ 100G | 1,84 | 920,00 |
| 032 | 700 | 35 | Sabão em pó  | CX C/ 500 G | 6,61 | 4.627,00 |
| 033 | 450 | 23 | Sabonete líquido; princípio ativo não iônico | FRS C/ 1000 ML | 20,13 | 9.058,50 |
| 034 | 400 | 20 | Saco para chão, de algodão cru, ALVEJADO, tamanho 80x60cm;  | Und | 5,79 | 2.316,00 |
| 035 | 750 | 38 | Saco Comum para lixo, capacidade para 100 litros | PCT C/ 5 UND | 4,10 | 3.075,00 |
| 036 | 1.200 | 60 | Saco Comum para lixo, capacidade para 30 litros  | PCT C/ 10 UND | 3,58 | 4.296,00 |
| 037 | 900 | 45 | Saco Comum para lixo, capacidade para 50 litros  | PCT C/ 10 UND | 3,54 | 3.186,00 |
| 038 | 500 | 25 | Saco de Lixo 100 Litros Preto 75 cm X 1,05 mt; Reforçado;  | PCT C/ 5 UND | 6,14 | 3.070,00 |
| 039 | 150 | 8 | Saponáceo em pó | FRS C/ 300 G | 5,09 | 763,50 |
| 040 | 100 | 5 | Spray purificador ambiental comum | FRS C/ 400 ML | 11,26 | 1.126,00 |
| 041 | 300 | 15 | Toalha de prato, 43x62cm; tecido 100% algodão com bainha e liso  | UND | 5,43 | 1.629,00 |
| 042 | 70 | 4 | Vassoura de "pelo" - (cerdas sintéticas), 30 cm; c/cabo de madeira plastificada de120cm | UND | 13,55 | 948,50 |
| 043 | 200 | 10 | Vassoura de piaçava comum  | UND | 15,56 | 3.112,00 |
| 044 | 100 | 5 | Vassourinha de nylon p/limpeza de vaso sanitário  | UND | 5,33 | 533,00 |
| 045 | 150 | 8 | Garrafa Térmica com capacidade mínima de 500 ML | UND | 18,46 | 2.769,00 |
| 046 | 200 | 10 | Garrafa Térmica com capacidade mínima de 1 litro | UND | 28,74 | 5.748,00 |
| 047 | 50 | 3 | Garrafa Térmica de Pressão com capacidade de 1,8 Lts(INOX) | UND | 117,92 | 5.896,00 |
| 048 | 50 | 3 | Garrafa Térmica de Pressão com capacidade de 1 Lts | UND | 55,30 | 2.765,00 |
| 049 | 300 | 15 | Refil Sabonete Liguido (800 ml) | UND | 23,02 | 6.906,00 |
| 050 | 300 | 15 | Refil Alcool Gel Antisseptico 70% ( 800 ml ) | UND | 25,48 | 7.644,00 |
| 051 | 40 | 2 | Refil Rodo Sekito ZIG ZAG 27 cm | UND | 36,88 | 1.475,20 |
| 052 | 100 | 5 | Rodo plástico com cabo, madeira c/lâmina de borracha dupla de 30 cm;  | UND | 19,17 | 1.917,00 |
| 053 | 30 | 2 | Multi-Inseticida Aerossol  | FRS C/ 380 ML | 10,63 | 318,90 |
| 054 | 50 | 3 | Escova para vaso sanitário plástica com suporte | UND | 10,61 | 530,50 |
| **TOTAL** |  |  | **166.048,01** |

**CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Condições de aceite do produto:**

**Caberá a empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:**

1. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas.
2. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.
3. O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
4. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**5.** **FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações dos **Setores Solicitantes** da Secretaria Municipal de Saúde, através do Órgão Gerenciador.

**6. LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais,**  situado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ, de acordo com o **Órgão Gerenciador**.

**7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**7.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**7.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**,sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**7.2.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade.

**7.3.** Ficará a cargo do **Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**8. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.1. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.1.** O prazo de entrega dos **materiais** é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

**8.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**8.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**8.2. PRAZO DE GARANTIA**

**8.2.1.** O prazo de garantia dos **materiais**, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**8.3.** **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.3.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**8.4. PRAZO DA ATA**

**8.4.1.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE, através do **Órgão Gerenciador**;

**9.2.** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

**9.3.** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

**9.4.** Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**9.5.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**9.6.** Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA**.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**10.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**10.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**10.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**10.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**10.6**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**10.7.** Ficará a cargo do **Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**10.8.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**11.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**11.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**11.6.** Ficará a cargo do **Setor de Planejamento Controle de Insumos Operacionais,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**11.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamentoserá efetuado em até **30 (trinta)** dias, medianteadimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**12.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**12.3.** Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**12.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**12.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**13.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**14.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**16.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**16.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**16.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**16.1.4.** Não mantiver a proposta;

**16.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**16.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**16.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**16.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**16.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**16.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**16.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**16.4.3.** Rescisão do contrato;

**16.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo asseguradaà Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**16.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**16.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**16.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**16.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratadatenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**16.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.